



**A MODERNIZAÇÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA: APLICADA AO SISTEMA
ORÇAMENTARIO PÚBLICO.**

**THE MODERNIZATION OF PUBLIC ACCOUNTING: APPLIED TO THE PUBLIC
BUDGET SYSTEM.**

Vilgeni dos Santos Abreu¹

Graduando em Ciências Contábeis pela Uni EVANGÉLICA–GO

José Fernando Muniz Barbosa²

Professor Orientador Mestre do curso, de Ciências Contábeis da UNI evangélica,
Anápolis - GO

- 1- Vilgeni dos santos Abreu - Bacharelado no curso de Ciências Contábeis pelo Centro Universitário de Anápolis (UniEvangélica)–Brasil. Email: vilgenisa@hotmail.com
- 2- José Fernando M. Barbosa– Professor Mestre Orientador do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Anápolis (UniEvangélica)–Brasil. Email: fernandomuniz@hotmail.com

A MODERNIZAÇÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA: APLICADA AO SISTEMA ORÇAMENTARIO PÚBLICO.

Resumo

Os sistemas contábeis são os pilares da gestão financeira, orçamentária e *accountability*. O art. 35 da Lei nº 4.320, que deve ser adotado para o Sistema Orçamentário; diz que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. Dessa forma o regime orçamentário não pode ser confundido com o contábil. Justifica-se esta pesquisa pelo fato de a contabilidade pública apresentar-se como um instrumento relevante e de suma importância para o setor público. O objetivo geral deste artigo é investigar a modernização da contabilidade pública aplicada no orçamento público. A metodologia utilizada foi a qualitativa do tipo bibliográfica de caráter descritivo.

Palavras-Chave: Sistema orçamentário, contabilidade, receitas, despesas.

THE MODERNIZATION OF PUBLIC ACCOUNTING: APPLIED TO THE PUBLIC BUDGET SYSTEM.

Abstract

Accounting systems are the pillars of financial management, budgeting and accountability. The art. 35 of Law No. 4,320, which should be adopted for the Budget System; Says that the revenue from it and the expenses legally committed belong to the financial year. In this way, the budget system can not be confused with the accounting. This research is justified by the fact that public accounting presents itself as a relevant and extremely important instrument for the public sector. The general objective of this article is to investigate the modernization of public accounting applied in the public budget. The methodology used was qualitative of the bibliographic type of descriptive character.

Key Words: Budget system, accounting, revenues, expenses.

INTRODUÇÃO

A contabilidade pública brasileira, nos últimos anos vem passando por um processo de modernização, em virtude do próprio avanço cultural e exigências da sociedade, em que se encontra gradativamente mais consciente de seus direitos e obrigações. Os gestores, cientes dos anseios da população buscam encontrar parâmetros que assegurem realidades administrativas transparentes e uma aplicação segura dos recursos públicos.

Segundo Silva (2014, pág. 21):

[...] com a expansão dos mercados e a globalização da economia, surge a necessidade, nas entidades, da elaboração de demonstrações contábeis baseados em critérios uniformes e homogêneos, de forma que os gestores, investidores e analistas de todo o mundo possam utilizar informações transparentes, confiáveis e comparáveis, nos processos de tomada de decisões.

De acordo com Araújo; Arruda (2009) a moderna contabilidade pública tem sido aplicada de acordo com as características de cada país. Dessa forma é influenciada por aspectos culturais, políticos, históricos e econômicos.

Os gestores que estão inseridos na contabilidade pública são desafiados a se adequarem a uma nova realidade estatal, exigindo que atue na área pública com melhores perspectivas nas decisões estratégicas da organização.

Mediante a essas circunstâncias o tema deste artigo é: A modernização da contabilidade pública aplicada ao sistema orçamentário público.

O principal problema a ser abordado gira em torno do seguinte questionamento: **Qual a contribuição da modernização da contabilidade pública quando aplicada ao sistema orçamentário público?**

O objetivo geral deste artigo é investigar a modernização da contabilidade pública aplicada no orçamento público. Os objetivos específicos são: analisar a atuação dos controles, gerenciamento e acompanhamento da execução orçamentária; demonstrar a complexidade do sistema orçamentário e averiguar a escrituração dos registros contábeis no setor público.

Justifica-se esta pesquisa pelo fato de a contabilidade pública apresentar se como um instrumento relevante e de suma importância para o setor público, pois fornece informações uteis tempestivas e confiáveis para a correta tomada de

decisões, garantindo eficiência nas ações do governo, sobretudo na gestão de recursos públicos.

A metodologia utilizada foi à qualitativa do tipo bibliográfica de caráter descritivo.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1.1 Breve Histórico de Contabilidade

Segundo Peleias (2004, p.41):

Provas do desenvolvimento da Contabilidade associado à evolução da sociedade são as primeiras preocupações com o ensino comercial, o surgimento e a atuação dos pensadores contábeis, os esforços e a necessidade de padronização (cujas consequências naturais são a formulação de regras e a padronização das demonstrações contábeis), a criação dos órgãos de classe e os eventos realizados por estes organismos.

A contabilidade nasceu com a civilização, talvez por isso, seus progressos quase sempre tenham coincidido com aqueles que caracterizaram os da própria evolução do ser humano. Afirma Sá (1997, p.15).

Observa-se que a contabilidade é tão antiga quanto o homem que pensa, a origem da contabilidade se deu com a necessidade do homem de organizar e controlar seus bens e obrigações é quando começam a surgir as primeiras administrações.

Sá (1997, p.17) “A própria forma como se desenvolveram os registros denuncia a dificuldade de indicar autores, nas épocas mais remotas”.

No entendimento de Slomski:

No Brasil, a contabilidade aparece, de acordo com Schmidt, no reinado de D. João VI, quando da instalação do seu governo provisório, em 1808, ao publicar um alvará obrigando os contadores Gerais da Real Fazenda a aplicarem o método das partidas dobradas na escrituração mercantil. Algumas décadas mais tarde, em 1850, é promulgada a lei que institui o código comercial, que tornou obrigatória a escrituração contábil e a elaboração anual dos Balanços Gerais, compostos dos bens, direitos e obrigações.

Nota-se que no Brasil a contabilidade teve uma alavancada com a chegada da coroa portuguesa, pois passou a exigir um controle mais eficaz das contas públicas.

2.1.2 Evolução da Contabilidade Pública no Brasil

O primeiro grande movimento de contabilidade no Brasil deu-se no século XIX, com a chegada da família real no país, Peleias (2004).

Em 1832 é implantado no Brasil o método das partidas dobradas; em 1840 elas são abandonadas e em 1922 o código de contabilidade do Brasil consolida o uso das partidas dobradas, Silva (2014).

Nota-se que com a chegada da família real no Brasil, houve uma alavancada nos sistemas contábeis.

“Com a necessidade de captação de recursos externos, no ano de 1914, surge o balanço de ativo e passivo da União e a organização de tesouro. Contudo, somente em 1922, pelo decreto nº4.536, foi que se criou a Contadoria Central da República. Naquele ano surgiu também o regulamento geral da contabilidade aplicada ao setor público, ainda hoje vigente. “Silva (2014, p. 68).

Entende-se que a contabilidade pública, contribui para uma administração mais eficaz nos diversos níveis do governo, é ainda um instrumento de registro e controle dos fatos contábeis.

Rosa (2013, p. 3) relata que:

No Brasil, quanto ao setor público, o processo para a mudança iniciou-se com a portaria/CFC 37, de 2004, que institui o Grupo de Estudos com o objetivo de estudar e propor Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NCASP) alinhadas às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (*International Public Sector Accounting Standard - IPSAS*) editadas pelo *International Public sector Accounting Standards Board*. O resultado foi a elaboração de documento pelo CFC, órgão regulador das práticas contábeis no Brasil, [...].

Verifica-se que o Conselho Federal de Contabilidade desenvolveu várias normas contábeis aplicadas ao setor público, para que houvesse uma normatização e padronização da contabilidade aplicada ao setor público.

2.1.3 A Importância da Contabilidade no Ciclo Orçamentário

No entendimento de Slomski (2010, p. 36):

A contabilidade pública é essencialmente uma contabilidade orçamentária, ou seja, o registro contábil da receita e da despesa é feito de acordo com as especificações constantes da lei de orçamento e dos créditos adicionais. Assim deve evidenciar, em seus registros, o montante de créditos orçamentários vigentes, a conta dos créditos orçamentários, e, ainda, as dotações orçamentárias disponíveis.

Rosa (2013) a contabilidade pública abrange todos os entes da federação e exige dos envolvidos no processo mudanças nos princípios, conceitos e técnicas.

Compreende-se que contabilidade pública são os registros orçamentários, da receita e da despesa de acordo com a lei, abrangendo todos os entes federativos, União, Estados, Municípios e o Distrito Federal.

Segundo o autor Rosa (2013, p.xx):

[...], maior importância foi dada, contabilmente, para as transações relativas ao orçamento público e sua execução. Tal procedimento limitou a integral aplicação dos princípios contábeis e a adequada demonstração da situação patrimonial das entidades públicas. Para o entendimento das transações governamentais, é necessário separar as regras de elaboração, aprovação e execução do orçamento da disciplina normativa do sistema contábil. As normas contábeis devem pautar-se nos princípios e postulados e respeitar as normas gerais de direito financeiro e de gestão fiscal, porém, sem prejuízo do tratamento do patrimônio como objeto de uma ciência. As formas de registro das transações orçamentárias se complementam com as de reconhecimento das transações de uma entidade pública, sob o aspecto patrimonial, a fim de oferecer uma informação correta sobre o patrimônio dessas entidades.

Lima (2011, p.13) “Além da obediência as normas do direito financeiro, o registro contábil deves também observar os princípios e as normas brasileiras de contabilidade, de forma a atender a teoria contábil, [...]”.

Acredita-se que a contabilidade é de suma importância para controle e elaboração dos orçamentos dos entes da federação, aplicando-se a eles todos os princípios e postulados e regras gerais da contabilidade.

2.1.4 Conceito de Orçamento Publico

Rosa (2013) orçamento público é a atividade financeira do Estado que busca a obtenção de receitas públicas para atender as despesas, consecução de objetivos políticos e econômicos, fundamentados no orçamento anual.

Para Slomski (2010, p. 304):

O orçamento público é uma lei de iniciativa do Poder Executivo que estabelece as políticas públicas para o exercício a que se referir; terá como base o plano plurianual e será elaborado respeitando a lei de diretrizes orçamentárias aprovada pelo poder legislativo. E seu conteúdo básico será a estimativa da receita e a autorização (fixação) da despesa, e será aberto em forma de partidas dobradas em seu aspecto contábil.

Nota-se que o orçamento público é um instrumento de planejamento que busca obter recursos financeiros para atender a demanda do Estado para com a sociedade.

Silva (2014, p. 32) diz que “O orçamento público, destacado da Lei Orçamentária Anual, é um instrumento de planejamento e execução das finanças públicas. Na atualidade, o conceito está intimamente ligado a previsão das Receitas e fixação das Despesas públicas. ”

Assimila-se que orçamento público é a execução das despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos.

Lima (2011, p. 28) relata que:

O orçamento público é o planejamento feito pela administração pública para atender, durante determinado período, os planos e programas de trabalho por ela desenvolvidos, por meio da planificação das receitas a serem obtidas e pelos dispêndios a serem efetuados, objetivando a continuidade e a melhoria quantitativa e qualitativa dos serviços prestados a sociedade.

No entendimento de Mota (2009, p. 17):

O orçamento público, portanto, é o ato administrativo revestido de força legal que estabelece um conjunto de ações a serem realizadas, durante um período de tempo determinado, estimando o montante das fontes de recursos a serem arrecadados pelos órgãos e entidades públicas fixando o montante dos recursos a serem aplicados pelos mesmos na consecução dos seus programas de trabalho, a fim de manter ou ampliar os serviços públicos, bem como realizar obras que atendam às necessidades da população.

Percebe-se que o orçamento público, objetiva melhorias significativas para a sociedade, para manter e ampliar as necessidades da população.

2.1.4 Sistema Orçamentário

Slomski (2010, p. 37) “Sem dúvida, o melhor resultado em um sistema orçamentário é o resultado nulo, [...], haja vista que tudo o que foi previsto foi

arrecadado e tudo o que foi definido como projetos e atividades foram totalmente executados no exercício financeiro”.

Rosa (2013, p. 30) relata que:

Integram o sistema de planejamento e de Orçamento Federal o ministério de planejamento, Orçamento e gestão, como órgão central, as unidades de planejamento e orçamento dos Ministérios, da Advocacia Geral da União, da Vice-presidência e da Casa Civil da Presidência da República, como órgãos setoriais, e os órgãos vinculados ou subordinados ao órgão central do Sistema, cuja missão, está voltada para as atividades de planejamento e orçamento, como órgãos específicos.

Entende-se que o sistema Orçamentário é o planejamento de como as atividades previstas foram executadas.

Silva (2011) os instrumentos de planejamento governamental devem expressar com veracidade a responsabilidade do governo para com a sociedade.

Rosa (2013, p.29) “O sistema orçamentário brasileiro, na forma definida pelo art. 165 da Constituição Federal de 1988, é composto por três normas básicas todas de iniciativa do Poder Executivo: a Lei do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual(LOA). “

Assimila-se que o sistema orçamentário tem a responsabilidade de fiscalizar se as ações do governo, dentro do orçamento estão sendo realizadas.

Segundo o autor Slomski (2010, p. 36):

A contabilidade pública é essencialmente uma contabilidade orçamentária, ou seja, o registro contábil da receita e da despesa é feito de acordo com as especificações constantes da Lei de Orçamento e dos créditos adicionais. Assim, deve evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa orçamentária empenhada e a despesa orçamentária realizada, a conta dos créditos orçamentários, e, ainda as dotações orçamentárias disponíveis.

Verifica-se que a contabilidade pública, tem como principal foco o Orçamento.

2.1.5 Processo de Planejamento e Orçamentação

Slomski (2010, p. 304) entende que processo de planejamento e orçamentação obedecem à formalidade definida na Constituição Federal; que tem início no primeiro ano do mandato do poder executivo, que elaborara o Plano Plurianual para quatro exercícios. Com base no plano plurianual, o poder

executivo elabora a Lei das Diretrizes Orçamentárias, encaminha para o Poder Legislativo; antes do recesso parlamentar de julho o Legislativo devolve para o Poder Executivo, para a elaboração da referida Lei do Orçamento para o exercício financeiro seguinte.

“De acordo com a constituição federal, o PPA é o instrumento orçamentário destinado a estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública Silva” (2014, p.34)

Silva (2014) as diretrizes são as linhas Gerais de ação que tem em vista atingir os objetivos visados pela ação do governo; os objetivos são os resultados concretos que se pretende obter num determinado ano; já as metas compreendem o desdobramento do objetivo em termos quantitativos em um determinado período.

Nota-se que todos os objetivos e metas serão elaborados em acordo com o plano plurianual, nenhum investimento que ultrapasse o exercício poderá ser executado sem antes ser incluso no plano plurianual.

Silva (2014, p. 38) diz que a Lei das Diretrizes Orçamentárias “É prevista no art. 165, §2º, da constituição federal. Compreende as metas e prioridades da administração pública para o exercício seguinte, incluindo as despesas de capital, detalhando a parcela do PPA que será realizada. ”

No entendimento de Mota (2009, p.26):

A lei das diretrizes Orçamentárias do Governo Federal estabelece “**a estrutura e organização dos orçamentos**,” definindo, por exemplo, que os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera Orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos. Além disso, promove alteração nos títulos dos grupos de despesas da classificação econômica e apresenta conceitos novos com os de programas, atividades, projetos e operações especiais.

Entende-se que a Lei das Diretrizes Orçamentárias, compreende todas as metas do Governo Federal, e dispõe sobre as mudanças na legislação tributária.

Slomski (2010) a Lei Orçamentária anual compreende: o orçamento fiscal, orçamento de investimento das empresas e o orçamento de seguridade social; a Lei do Orçamento conterà todas as receitas e despesas de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo.

Sobre a Lei Orçamentária Anual Andrade (2013, p. 42) diz que é o:

Instrumento legal que deve conter o orçamento fiscal dos poderes da União, dos Estados e Municípios, de seus, fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, o orçamento de investimento das empresas em que o direito ao voto e o orçamento da seguridade social, incluindo todas as entidades e órgãos a ela vinculados (constituição Federal, art. 165, §5º).

Verifica-se que a Lei Orçamentária Anual regulariza todas as ações do governo Federal, depois de aprovada, deve ser sancionada pelo Presidente da República e em seguida transformada em lei.

2.1.6 Tipos de Orçamento Segundo o Regime político

Dentre os tipos de orçamento os principais são: orçamento-programa, orçamento clássico, orçamento de desempenho, orçamento base zero, orçamento participativo, os quais serão conceituados abaixo.

Silva (2014, p. 30) diz que o orçamento-programa “É a mais antiga técnica”. Era aquele onde constavam apenas a fixação da despesa e a previsão da receita, sem nenhuma espécie de planejamento das ações do governo.

Nota-se que o orçamento programa dispõe apenas as previsões de receitas e autorização da despesa.

No entendimento de Mota (2009, p. 18-19) o orçamento clássico e:

Técnica orçamentária que se caracteriza por produzir um documento de previsão de receita e autorização de despesa, onde a preocupação principal é com a classificação das despesas por objeto de gastos. Além disso, é corrigido de acordo com o que se gasta no exercício anterior. Portanto, sua característica maior é dar ênfase aos objetos de gasto, ou seja, ao que se compra. Não encara as reais necessidades da coletividade e da administração, deixando de considerar objetivos econômicos e sociais.

Constata-se que o orçamento clássico produz documentos de previsão e autorização de receitas, além disso, é corrigido monetariamente de acordo com os gastos do exercício anterior.

Silva (2014) o orçamento de desempenho é uma evolução do orçamento tradicional. Nesse tipo de orçamento o gestor se preocupa com o resultado dos gastos, ou seja, preocupa-se em saber o que o governo faz e não as coisas que o governo compra. O orçamento de desempenho ainda se encontra desvinculado do planejamento do governo.

Orçamento base zero segundo Mota (2009, p.19) “ Essa técnica consiste na interação do planejamento com o orçamento por meio de programas de governo, estes são os instrumentos de que se utiliza o governo para consecução de seus fins, organizando as ações de características comuns sob um mesmo título e objetivo. “

Nota-se que o orçamento base zero consiste na elaboração de uma base orçamentária, para estabelecer metas e objetivos para determinado período.

Orçamento participativo no entendimento de Silva (2014, p. 32):

Orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa, pois permite que o cidadão debata e defina os destinos de uma cidade. Nele, a população decide as prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados a cada ano, com os recursos do orçamento da prefeitura. Além disso, ele estimula o exercício da cidadania, o compromisso da população com o bem público e a corresponsabilização entre governo e sociedade sobre a gestão da cidade.

Assimila-se que o orçamento participativo, é mais democrático, já que a sociedade ajude a definir as prioridades dos investimentos realizados a cada ano.

2.1.7 Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas orçamentárias previstas, suas execuções e suas diferenças, bem como as despesas orçamentárias fixadas, suas execuções e suas diferenças. Slomski (2010, p. 156).

No entendimento de Silva (2014, p. 236):

O Balanço Orçamentário, definido pela Lei nº 4.320/64, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- a) as receitas por fonte (espécie); e
- b) as despesas por grupo de natureza.

Verifica-se que são apresentadas no balanço orçamentário, no lado esquerdo as receitas orçamentárias e no lado direito as despesas orçamentárias; o resultado fica abaixo das despesas quando há superávit, e abaixo das receitas quando ocorre déficit.

Rosa (2013, p. 464) diz que no Balanço Orçamentário “ evidencia as receitas e despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confronta o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, e demonstra o resultado orçamentário. “

Assim contata-se que o total do lado esquerdo deve ser sempre igual ao total do lado direito, obedecendo também a premissa das partidas dobradas.

Para Lima (2011, p. 170):

[...], o Balanço Orçamentário tem como objetivo demonstrar as receitas previstas e as despesas autorizadas em confronto com as receitas e as despesas realizadas. Do confronto entre as receitas, podem-se avaliar o grau de planejamento e o desempenho da arrecadação em determinado período. Pelo confronto das despesas, pode-se analisar a postura da administração frente a autorização legislativa que limita a ação do dirigente 9 que nada poderá fazer quanto ao que não foi autorizado ou ao que exceder o limite de autorização) e a quantidade das estimativas de gastos por programas e estruturas administrativas.

Assimila-se que o confronto das receitas e despesas só é possível, com a análise do balanço orçamentário.

2.1.8 Receita Orçamentária

Receita Orçamentária são todos os recursos financeiros ingressados nos cofres públicos, que constituem um novo patrimônio público. São os recursos usados pelo estado para atender a sociedade e suas necessidades. Rosa (2013).

Silva (2014, p. 89) entende que:

O reconhecimento da receita orçamentária (ingresso orçamentário) ocorre no momento da arrecadação, conforme o art. 35 da Lei nº 4320/34 e decorre do enfoque orçamentário dessa lei, tendo por objetivo evitar que a execução das despesas orçamentárias ultrapasse a arrecadação efetiva.

Identifica-se que receita orçamentária são os ingressos de recursos financeiros usados para atender as necessidades da população.

As receitas públicas distinguem-se em receita orçamentária e receita extra-orçamentárias; as receitas orçamentárias, são ingressos orçamentários pertencentes ao ente público para ações governamentais e receitas extra orçamentárias são os demais ingressos, que tem como função atender a exigências contratuais. Lima (2011).

2.1.9 Despesa Orçamentária

Os Dispêndios Orçamentários, Despesa Pública ou Despesa Orçamentária podem ser conceituados como aqueles que a entidade de direito público, realiza a manutenção de serviços anteriormente criados e para a criação ou ampliação dos serviços públicos, visando à satisfação coletiva. Silva (2014).

Verifica-se que a despesa pública são os dispêndios usados para custear os serviços públicos ou realização de investimentos destinados a sociedade.

Lima (2011, p.59) afirma que “Define-se despesa pública como conjunto de dispêndios da entidade governamental para o funcionamento dos serviços públicos. Nesse sentido, como parte do orçamento, a despesa compreende as autorizações para gastos com as várias atribuições e funções governamentais”.

Entende-se que a despesa orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada e que não pode ser efetivada sem a existência de crédito orçamentário que a corresponda suficientemente.

Segundo Silva (2014) a despesa orçamentária classifica-se como:

Institucional, órgão e unidade orçamentária; funcional, função e subfunção; pragmática, programas de ação do governo; por natureza, categoria econômica.

Nota se que estes quatro itens juntos formam uma dotação orçamentária.

2.2 METODOLOGIA

A metodologia utilizada foi à pesquisa Qualitativa do tipo bibliográfica de caráter descritivo.

2.2.1 Pesquisa Qualitativa

Deslauriers (1991, p. 58) “Na pesquisa qualitativa, o cientista é ao mesmo tempo o sujeito e o objeto de suas pesquisas. O desenvolvimento da pesquisa é imprevisível. O conhecimento do pesquisador é parcial e limitado. O objetivo da

amostra é de produzir informações aprofundadas e ilustrativas: seja ela pequena ou grande, o que importa é que ela seja capaz de produzir novas informações. “

Entende-se que a pesquisa qualitativa é feita a partir de informações reais, estudando as particularidades do objeto em foco, se tornando de fácil entendimento, já que, não foge da realidade e contribui para que as respostas tenham um significado mais objetivo.

2.2.2 Pesquisa Bibliográfica

Para Cervo (2007, p. 60) “A pesquisa bibliográfica procura explicar um problema a partir de referências técnicas publicadas em artigos, livros, dissertações e teses. Pode ser realizada independente ou como parte da pesquisa descritiva ou experimental”.

Segundo Cervo (2007, p.611):

A pesquisa bibliográfica é meio de formação por excelência e constitui o procedimento básico para os estudos monográficos, pelos quais se busca o domínio do *estado da arte* sobre determinado tema. Como trabalho científico original, constitui a pesquisa propriamente dita na área das ciências humanas. Como resumo de assunto, constitui geralmente o primeiro passo de qualquer pesquisa científica.

Nota-se que a pesquisa bibliográfica é o passo inicial para a construção de um trabalho científico, esse método proporciona mais autenticidade a pesquisa, pois utiliza-se de obras publicadas em artigos, livros, dissertações e teses.

2.2.3 PESQUISA DESCRITIVA

Cervo (2007, p.61) diz que “A pesquisa descritiva, observa, registra, analisa e correlaciona fatos ou fenômenos (variáveis) sem manipula-los. Procura descobrir, com a maior precisão possível, a frequência com que um fenômeno ocorre, sua relação e conexão com outros, sua natureza e características”.

No entendimento de Cervo (2007, p. 62):

A pesquisa descritiva desenvolve-se, principalmente, nas ciências humanas e sociais, abordando aqueles dados e problemas que merecem ser estudados, mas cujo registro não consta de documentos. Os dados, por ocorrerem em seu habitat natural, precisam ser coletados e registrados ordenadamente para seu estudo propriamente dito.

Percebe-se que a pesquisa descritiva tem por finalidade observar, registrar e analisar os fenômenos ou processos, sem a interferência do pesquisador que deverá apenas descobrir como tal fenômeno ocorre.

CONCLUSÃO

A elaboração do presente artigo possibilitou uma análise mais profunda de como a contabilidade pública pode ajudar de forma benéfica no sistema orçamentário, sendo que alguns autores falam de contabilidade pública como sendo uma “contabilidade orçamentária”, a ideia do tema surgiu a partir da necessidade de compreender melhor como funciona o Sistema Orçamentário público brasileiro.

De modo geral o Sistema Orçamentário, é responsável por gerenciar as receitas e despesas da União, Estados, Municípios, e o Distrito Federal, para que esses entes possam desempenhar suas funções é preciso que haja um planejamento Orçamentário que estabeleçam quais são as prioridades na Gestão, assim, o Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual definem o orçamento público do Governo.

Complexidade do sistema orçamentário esta principalmente no fato de que nem sempre se consegue seguir o rumo traçado, sistematizar e planejar um futuro pré-determinado é mais difícil do que aparenta ser, por isso é de suma importância analisar a atuação de controles, gerenciamento e acompanhamento da execução orçamentária.

Conclui-se que modernização da contabilidade Pública se tornou mais evidente com a publicação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), que estabelece normas e procedimentos contábeis aplicadas ao setor público, e o Manual de Demonstrativos fiscais (MDF), que padroniza as prestações de contas; assim estabelece padronizações para todos os entes da União, o Sistema Orçamentário vem tendo um bom êxito em cumprir as metas fiscais, mas ainda há uma desordem na aplicação dos recursos quando o assunto é os programas públicos, e é onde deveriam ser melhores aplicados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAUJO, Inaldo da Paixão Santos; ARRUDA, Daniel Gomes. **Contabilidade Pública**: da teoria a prática. 2.ed. São Paulo: Saraiva,2009.

ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal**: métodos com base nas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP) e nos padrões internacionais de contabilidade. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2013.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. **Metodologia científica**. 6.ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall,2007.

DESLAURIERS, J-P. **Recherche qualitative**: guide pratic. Montreal: Mc Graw, Hill, 1991. Disponível em:www.paulorosa.docente.ufms.br/metodologia/AbordagensTeo> acesso em 12/05/2017.

LIMA, Diana Vaz de; CASTRO, Róbison Gonsalves de. **Contabilidade Pública**: um enfoque na contabilidade municipal. 2.ed. São Paulo: Atlas,2010.

PELEIAS, Ivan Ricardo; BACCI, João. **Pequena Cronologia de Contabilidade no Brasil**: os primeiros pensadores, a padronização contábil e os congressos brasileiros. **Revista de Administração online- FECAP**, v.5, n.3, p.39-54, jul./ago./set/2004.
Disponível em: [https://: www.fecap.br](https://www.fecap.br) > acesso em 10/05/2017.

MOTA, Francisco Glauber Lima. **Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. 1.ed. Brasília, 2009. 656p.

ROSA, Maria Berenice. **Contabilidade do setor Público**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2013.

SÀ, Antônio Lopes de. **História Geral e Das Doutrinas de Contabilidade**. 1.ed. São Paulo: Atlas,2010.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade Governamental**: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública. 9.ed. São Paulo: Atlas, 2011.

SILVA, Valmir Leôncio da. **A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público**: uma abordagem Prática. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2014.

SLOMSKI, Valmor. **Manual de Contabilidade Pública**: um enfoque na contabilidade municipal. 2.ed. São Paulo: Atlas,2010.